

2022

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

**Administração  
2021/2024**



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

### LEI Nº 443 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme  
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Verdelândia/MG, 30 de 06 de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável pela publicação

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS  
PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal da Cidade de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições por seus representantes eleitos e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de VERDELÂNDIA relativo ao exercício de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** – disposições sobre a dívida pública;
- XIV** – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV** – das disposições gerais e finais.

## Seção I

### **Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Municipal serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo aos quadriênio 2022 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal.

**§ 1º** – A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

**§ 2º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2022, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

**§ 3º** - O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

## Seção II

**Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;**

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2022 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm”, onde:

I) “c” representa a categoria econômica;

II) “g” o grupo de natureza da despesa;

III) “mm” a modalidade de aplicação;

**Parágrafo Único** - No desdobramento do elemento da despesa “dd”, obrigatoriamente constará o preenchimento “00” na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

**§ 2º** - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2021, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 30/07/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

**Art. 12** - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas “a” e “b” do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

### **Subseção Única**

#### **Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;**

**Art. 13** – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

### **Seção III**

#### **Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;**

**Art. 14** - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

**Art. 15** - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

**IV** – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

**V** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

**a)** da arrecadação de contribuições dos segurados;

**b)** da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 17** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 18** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizadas, mediante lei, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

**Art. 19** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II– eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.

## Seção IV

### **Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;**

**Art. 20** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

**X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Seção V

**Equilíbrio entre receitas e despesas;**

**Art. 26** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 27** - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## **Seção VI**

### **Critérios e formas de limitação de empenho;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**Art. 29** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§1º** - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

**§ 5º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

**Art. 30** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

**§ 2º** - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º** - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

---

## Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**Art. 32** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 33** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

---

**Art. 34** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 35** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37** - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§ 1º** - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 38** - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

**Art. 39** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

## Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

**Art. 40** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

## Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

**Art. 41** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

## Seção XI

### Da definição de critérios para início de Novos Projetos;

**Art. 42** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

---

### Seção XII

#### Da definição das despesas consideradas irrelevantes

**Art. 43** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

### Seção XIII

#### Das disposições sobre a dívida pública

**Art. 44** - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§1º** - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 45** – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 46** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 47** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

---

disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## Seção XIV

### Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

**Art. 48** - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 49** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§1º** - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**§2º** - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

**§3º** - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

**§4º** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## Seção XV

### Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 50** - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 51** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

**Art. 52** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**Art. 53** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 54** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 55** - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 56** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 57** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I) pessoal e encargos sociais;

II) serviço da dívida;

III) dotações financiadas com recursos vinculados;

**IV) dotações referentes à contrapartida.**

**§ 2º** - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.

**§ 3º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**§ 4º** - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.

**§ 5º** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

**Art. 58** - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113  
Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

---

vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 59** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, não serão encaminhados os anexos por ocasião da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

**Art. 60** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia, 30 de Junho de 2021.

---

**Jarbas Soares Rocha**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 453 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme  
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Verdelândia/MG, 03 de 12 de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável pela publicação

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Verdelândia-MG aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I -Metas Anuais e Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos deste Projeto de Lei devido à necessidade de compatibilizar os valores previstos no Projeto de Lei nº 09 de 31 de Agosto de 2021 referente ao Plano Plurianual (PPA), e Projeto de Lei Nº 10 de 31 de Agosto de 2021 referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) não quantificados e verificados na época de envio à Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia-MG, 03 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Orgão: 1 CAMARA MUNICIPAL  
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
4001-DESP.C/ REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO		Atividade	MANTER PROCESSOS	MESES	2022	12	650.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	650.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
4002-PART. CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIO		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	meses	2022	12	112.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	112.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
4003-PROMO. EVENTOS INTERESSE DO LEGISLATIVO		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	meses	2022	12	5.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	5.000,00

Programa: 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3001-AQUIS.CONST.AMP.REF.PREDIO CAMARA		Atividade	PRÉDIOS CONST/MELH	percentual	2022	12	21.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	21.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3002-AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		Atividade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	percentual	2022	12	20.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
4004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	meses	2022	12	281.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	281.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
4005-CONTR. PREV. E SOCIAIS DO LEGISLATIVO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	meses	2022	12	151.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	151.000,00

**Orgão:** 2 GABINETE DO PREFEITO

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2159-MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	650.759,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	650.759,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3003-AQUIS. DE VEICULO PARA GABINETE		Atividade	VEÍCULO ADQUIRIDO	VEICULO	2022	13	1.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						13	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3110-AQUIS.EQUIP.MAT.PERMAN.P/GABINETE		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	1.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.000,00

**Orgão:** 3 PROCURADORIA JURIDICA  
**Programa:** 0003 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2006-MANUT.ATIV. DA PROCURADORIA		Atividade	PROCURADORIA MANTIDA	MESES	2022	24	138.929,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						24	138.929,00

**Orgão:** 4 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2007-MANUT.ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	913.537,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	913.537,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
7019-ESTRUTURAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	125	42.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						125	42.000,00

**Programa:** 0008 GESTÃO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2010-OPERACIONAL. DA VIG.SOCIOASSISTENCIAL		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	7.663,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	7.663,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2015-OPERACIONAL. DA GESTÃO CADUNICO- PBF		Atividade	GESTÃO SUAS MANTIDA	MESES	2022	24	48.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	48.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2141-GESTÃO DO TRABALHO/ AÇÕES QUALIFICAÇÃO		Atividade	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO	PERCENTUAL	2022	37	14.330,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	14.330,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2153-OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	25.020,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	25.020,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2160-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS		2022	12	47.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	47.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3009-AQUIS.EQUI.MAT.PERM. P/ SUAS		Atividade	SETOR EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	16.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	16.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3095-CONSTR.REFOR./AMPLIAÇÃO SCFV		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	2.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	2.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3103-AQUIS. VEICULO P/ IGD BOLSA FAMILIA		Projeto	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2022	26	7.325,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	7.325,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3124-MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SCFV		Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	50	3.450,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	3.450,00

**Programa: 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2018-OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS -PAIF		Atividade	FAMÍLIAS ATENDIDAS	MESES	2022	24	122.875,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	122.875,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2019-SERV. CONVIV. E FORT. DE VINCULOS CRIANÇ		Atividade	PESSOAS ATENDIDAS	MESES	2022	24	165.560,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	165.560,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2020-OPERACIONA. E CONCES. DE BENEF. EVENT		Atividade	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	MESES	2022	24	35.875,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	35.875,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2021-SERV. CONVIV. E FORT. DE VINC. IDOSOS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	15.090,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	15.090,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2134-MANUT. ATIV. DO PROG. CRIANÇA FELIZ		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	151.635,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	151.635,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3013-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS		Atividade	UNIDADES CONST/REFORM ADAS	PERCENTUAL	2022	37	1.150,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3014-AQUIS. EQUIP./MAT.PERM. PARA O CRAS		Atividade	CRAS EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	24.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	24.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3125-AQUIS. MOVEIS/EQUIP. MAT.PERMAN.C.FELIZ		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	10.000,00

**Programa: 0011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2016-MANUT.ATIV. DO CONS.MUN.ASS.SOCIAL-CMAS		Atividade	CONSELHO MANTIDO	MESES	2022	24	15.930,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	15.930,00

**Programa: 0038 ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2030-MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR		Atividade	CONSELHO MANTIDO	MESES	2022	24	238.345,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	238.345,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2133-MANUT. CONS.DA CRIANÇA E ADOLESCEN-CMDCA		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	22.680,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	22.680,00

**Programa: 0052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2023-SERV. ATEND. ESP. A FAM. -PAEF		Atividade	DEMANDA APRESENTADA	MESES	2022	24	12.090,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	12.090,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2026-MANUT. DA UNID. DE ACOLH. INSTITUCIONAL		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	86.685,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	86.685,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3094-CONSTR./AMP UNID. DE ACOLH.INSTITUCIONAL		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	1.150,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3123-MOV. E EQUIP. UND. ACOLHIM. INSTITUCIONA		Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	50	7.900,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	7.900,00

**Orgão:** 5 SEC. ADMINISTRAÇÃO, RH, PLANEJ.FINANÇAS

**Programa:** 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0001-CONTRIB. FORMAÇÃO DO PASEP		Operações Especiais	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	37	340.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	340.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0002-AMORT. DIVIDA / PARCELAMENTOS ENCARGOS		Operações Especiais	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	37	305.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	305.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0003-DESP.PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		Operações Especiais	ATIVIDADES MANTIDAS	PERCENTUAL	2022	50	29.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	29.200,00

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2031-MANUT. ATIV. SEC. ADMIN.RH PLAN. E FIN.		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	1.081.350,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	1.081.350,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2041-RATEIO P/ CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS		Atividade	PART. CONSÓRCIO	MESES	2022	24	78.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	78.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2166-DIVULG. DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	32.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	32.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3018-EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC.ADM.RH.PLA.FIN.		Atividade	SETOR EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	1.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3108-INVESTIMENTOS CONSORCIO AREA ADMINIST		Projeto	INVESTIMENTOS CONSORCIOS	PERCENTUAL	2022	50	1.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3111-AQUIS. DE VEICULO P/ ADMINISTRAÇÃO		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2022	26	3.700,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	3.700,00

**Programa: 0007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2043-MANUT.CONVENIO POLICIA		Atividade	CONVÊNIO MANTIDO	MESES	2022	24	6.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	6.400,00

**Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	MESES	2022	24	482.245,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						24	482.245,00

**Orgão:** 6 CONTROLADORIA GERAL

**Programa:** 0006 GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2158-MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	100.819,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	100.819,00

**Orgão:** 7 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2052-MANUT. ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	479.090,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	479.090,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2160-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS		2022	12	3.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	3.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3028-EQUIP. MAT. PERM. P/ SECRET. EDUCAÇÃO		Atividade	SETOR EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	18.265,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	18.265,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3112-AQUIS. VEICULO P/ SEC. DE EDUCAÇÃO		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2022	26	12.165,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	12.165,00

**Programa:** 0011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2157-AQUIS./UNIF.BOLSAS MOCHILAS/OUTROS		Atividade	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	37	19.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	19.500,00

**Programa: 0020 ENSINO FUNDAMENTAL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2066-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	2.896.581,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	2.896.581,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3031-AMP./CONST. UNID. FIS. DO ENS. FUNDAM.		Atividade	OBRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	37	100.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3032-AQUIS.IMOVELP/AMP. REDE ESCOLAR		Atividade	IMÓVEL ADQUIRIDO	PERCENTUAL	2022	37	4.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3033-EQUIP.MOVEIS MAT.PERM P/ENS.FUNDAMENTAL		Atividade	UNIDADES EQUIPADAS	PERCENTUAL	2022	37	13.730,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	13.730,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3130-CONSTR./REFORM DE QUADRAS		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	141.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	141.000,00

**Programa: 0021 TRANSPORTE ESCOLAR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2071-MANUT.ATIV. NO TRANSP. ESCOLAR		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	1.271.332,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	1.271.332,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3034-AQUIS. VEICULO P/TRANSP. ESCOLAR		Atividade	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2022	13	26.550,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						13	26.550,00

**Programa: 0023 ENSINO SUPERIOR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2058-MANUT.ATIV. ENSINO SUPERIOR		Atividade	PROGRAMA DE TRANSPORTE MANTIDO	MESES	2022	24	13.265,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	13.265,00

**Programa: 0024 ENSINO INFANTIL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2060-MANUT.ATIV. ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	1.038.607,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	1.038.607,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2154-MANUT. ATIV.ENSINO INFANTIL-CRECHE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	679.213,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	679.213,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3029-CONST./AMPL. REFOR. PRED. ENS. INFANTIL		Atividade	OBRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	37	351.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	351.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3030-AQUIS. EQUIP/MOVEIS MAT. PERM. ENS.INF		Atividade	UNIDADES EQUIPADAS	PERCENTUAL	2022	37	61.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	61.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3129-AQUIS. PARQUES PARA CRECHES/PRE-ESCOLA		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	11.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	11.200,00

**Programa: 0025 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2074-MANUT. ATIV. DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	134.110,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	134.110,00

**Programa: 0026 DIFUSÃO CULTURAL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2076-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	67.540,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	67.540,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2077-MANUT. FESTIV. TRADICIONAIS DO MUNICIPI		Atividade	FESTAS REALIZADAS	MESES	2022	24	533.096,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	533.096,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2080-MANUT. PATRIM. HIST. E CULTURAL		Atividade	PATRIMONIO HISTORICO MANTIDO	MESES	2022	24	39.396,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	39.396,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2162-GESTAO DE CONSORCIO EDUCAÇÃO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	5.060,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	5.060,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3109-INVESTIMENTOS CONSORCIO AREA EDUCAÇÃO		Projeto	INVESTIMENTOS CONSORCIOS	PERCENTUAL	2022	50	2.350,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	2.350,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3313-IMPLANTAÇÃO BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E	Projeto	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	2022	26	1.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	1.000,00

**Programa: 0041 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2063-MANUT.ATIV. DA EDUCACAO ESPECIAL		Atividade	ALUNOS ESP. ATENDIDOS	MESES	2022	24	99.448,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	99.448,00

**Programa: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2059-MANUT.MERENDA ESCOLAR -CRECHE		Atividade	PROGRAMA DE MERENDA MANTIDA	MESES	2022	24	77.130,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	77.130,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2065-MANUT. ATIV. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL		Atividade	PROGRAMA DE MERENDA MANTIDO	MESES	2022	24	91.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	91.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2155-MANUT.MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		Atividade	PROGRAMA DE MERENDA MANTIDA	MESES	2022	24	61.850,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	61.850,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2156-MANUT.MERENDA ESCOLAR - EDUC. ESPECIAL		Atividade	PROGRAMA DE MERENDA MANTIDA	MESES	2022	24	6.950,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	6.950,00

**Programa: 0053 PROJovem CAMPO- SABERES DA TERRA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2130-MANUT. ATIV. PROJovem - SABERES DA TERRA		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	8.900,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	8.900,00

**Orgão:** 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0004-AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA DE CONSORCIO		Operações Especiais	ENCARGOS PAGOS	PERCENTUAL	2022	50	13.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	13.200,00

**Programa:** 0016 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2097-MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA		Atividade	VIGILANCIA MANTIDA	MESES	2022	24	156.313,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	156.313,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3098-AQUIS.EQUIP./MOVEIS MAT.PERM. VIG.SANIT.		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	13.700,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	13.700,00

**Programa:** 0017 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2098-MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT		Atividade	VIGILÂNCIA MANTIDA	MESES	2022	24	365.318,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	365.318,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3113-AQUIS.EQUIP.MOVEIS MAT.PERM. VIG.EPIDEM.		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	6.600,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	6.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3117-AQUIS. DE VEICULO P/ VIG. EM SAÚDE		Projeto	MOTOCICLETAS	UNIDADE	2022	26	7.450,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	7.450,00

**Programa: 0019 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2170-MANUT.ATIV. ALIMENT.NUTRIÇÃO		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADES	2022	24	26.800,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	26.800,00

**Programa: 0047 ATENÇÃO PRIMARIA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2090-MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA		Atividade	UNIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	3.035.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	3.035.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2160-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS		2022	12	40.100,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	40.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3042-EQUIP./MAT.PERM. MOVEIS P/ ATEN.PRIMARIA		Atividade	UNIDADES EQUIPADAS	PERCENTUAL	2022	37	127.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	127.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3091-CONST.REF.AMPL. DE UNIDADES DE SAUDE		Projeto	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	2022	26	333.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	333.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3096-AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENÇÃO PRIMARIA		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	VEICULO	2022	26	1.430,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	1.430,00

**Programa: 0048 ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2092-DESP.C/AUX. EM VIAGENS P/TRAT.SAUDE-TFD		Atividade	DEMANDA APRESENTADA	MESES	2022	24	46.230,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	46.230,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2093-MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE		Atividade	SERVIÇO MAC MANTIDO	MESES	2022	24	1.459.197,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	1.459.197,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2160-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS		2022	12	10.100,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	10.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2161-GESTAO DE CONSORCIOS DE SAUDE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	87.126,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	87.126,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2176-MANUT.DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	552.900,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	552.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3099-AQUIS. EQUIP./MOVEIS E MAT.PERM. DO MAC		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	37.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	37.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3101-AQUIS. DE VEICULO P/ MAC- MAC		Projeto	AQUISIÇÃO	UNIDADE	2022	50	212.480,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	212.480,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3105-INVESTIMENTO CONSORCIO AREA SAUDE		Projeto	INVESTIMENTOS CONSORCIOS	PERCENTUAL	2022	50	3.057,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	3.057,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
6013-MANUT.ATIVID. EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	37.125,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	37.125,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
7019-ESTRUTURAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	125	174.825,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						125	174.825,00

**Programa: 0050 GESTÃO DO SUS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2081-MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	715.384,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	715.384,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2160-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS		2022	12	168.920,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	168.920,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2175-MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	6.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3102-AQUIS. EQUIP. MAT.PERM. GESTAO DO SUS		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	570,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	570,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3116-AQUIS. DE VEICULO P/ GESTÃO DO SUS		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2022	26	15.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
7016-AQ.EQUIP.MAT.PERM.P/ ENFRENT.EM.COVID 19		Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	50	5.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	5.000,00

**Programa: 0051 ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2101-MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		Atividade	PROGRAMA MANTIDO	MESES	2022	24	381.274,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	381.274,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3092-CONST. DA UNIDADE DA FARMACIA DE MINAS		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	1.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.200,00

**Programa: 0091 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3122-MELHORIAS SANITÁRIAS MORADIAS E C.CHAGAS		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	101.265,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						50	101.265,00

**Orgão:** 9 SEC.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2102-MANUT. ATIV. INFRAESTR.SERV.URBANOS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	695.580,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	695.580,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3049-EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTR. SERV.URBA		Atividade	SETOR EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3115-AQUIS.VEIC.P/ SEC. INFRAESTR. SERV. URBA		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2022	26	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	10.000,00

**Programa:** 0028 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2105-MANUT.DAS ATIV.-LIMPEZA URBANA		Atividade	VIAS URBANAS CONSERVADAS	MESES	2022	24	684.432,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	684.432,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3054-CONST./REFORM.MELH.LIMPEZA PUBLICA		Atividade	CONST/AMPL/ME LH LIMPEZA	PERCENTUAL	2022	37	18.675,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	18.675,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3055-EQUIP./MOVEIS MAT. PERM. P/LIMP.PUBLICA		Atividade	SERVIÇO EQUIPADO	percentual	2022	37	5.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	5.000,00

**Programa: 0029 SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2106-MANUT. ATIV. DO CEMITERIO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	meses	2022	24	30.627,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	30.627,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3127-CONSTR./REFOR. AMPL. CEMITERIO		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	80.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	80.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
6013-MANUT.ATIVID. EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	19.425,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	19.425,00

**Programa: 0030 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2109-MANUT.REDE DE ILUM. PUBLICA		Atividade	ILUMINAÇÃO MANTIDA	MESES	2022	24	205.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	205.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2164-GESTÃO CONSORCIO ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3061-EXPANSAO REDE DE ILUM. PUBLICA		Atividade	REDE AMPLIADA	PERCENTUAL	2022	37	411.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	411.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
6013-MANUT.ATIVID. EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	22.275,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	22.275,00

**Programa: 0031 AÇÕES DE URBANISMO**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2103-MANUT. E REF. EM PREDIOS PUBLICOS MUNIC		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	100.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2108-MANUT. PRAÇAS/JARDINS CANTEIROS CENTRAIS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	53.182,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	53.182,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2165-GESTAO DE CONSORCIO SERV. URBANOS		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	2.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	2.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2174-MANUT. ATIVIDADES REURB	SEC.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	3.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	3.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3050-AQUIS. IMOVEIS DE INTERESSE DO MUNICIPI		Atividade	IMOVEL ADQUIRIDO	PERCENTUAL	2022	37	259,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	259,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3051-CONST. DE SEDE MUNICIPAL		Atividade	CONST/AMPMELH PREDIOS	PERCENTUAL	2022	37	1.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3058-EQUIP./MAT.PERM. MOVEIS P/SERV. URBANOS		Atividade	UNIDADE EQUIPADA	PERCENTUAL	2022	37	12.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	12.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3059-PAV. E MELH.DE RUAS E DRENAGEM DE VIAS		Atividade	OBRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	37	410.900,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	410.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3060-CONST./ MELHOR. PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAI		Atividade	CONST/AMPL/ME LH EFETUADOS	PERCENTUAL	2022	37	202.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	202.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3107-INVEST. CONSORCIO AREA OBRAS E SEV.URBAN		Projeto	INVESTIMENTOS CONSORCIOS	PERCENTUAL	2022	50	1.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3128-AQUIS. MAQ.IMPLEMENT. VEICULOS		Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	500.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	500.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3315-PAVIMENT.3ª VIA BR JANAIBA-BARREIRO	SEC.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Projeto	OBRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50	100.100,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	100.100,00

Programa: **0032 SANEAMENTO BÁSICO**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2113-MANUT. ATIV. DE ABASTECIM. DE AGUA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	6.414,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	6.414,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2167-MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	169.123,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	169.123,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3065-OBAS DE SANEAM. GERAL		Atividade	SANEAMENTO AMPLIADO	PERCENTUAL	2022	37	1.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3066-CONST. AMP. DE REDE DE ESGOTO		Atividade	REDE AMPLIADA	PERCENTUAL	2022	37	1.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3069-EQUIP. MAT. PERM. P/SISTEMA ABAST.AGUA		Atividade	SISTEMA EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	1.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	1.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3120-CONST. E AMPLI. SISTEMA DE ABAST. AGUA		Projeto	CONST.AMPLIAÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	203.600,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	203.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
6013-MANUT.ATIVID. EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	5.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	5.000,00

**Programa: 0037 AÇÕES DE TRANSPORTE E DE TRÂNSITO**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2110-MANUT.ATIV. SERVICOS DE TRANSPORTE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	416.717,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	416.717,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3062-AQUIS. VEICULOS P/ TRANSPORTE		Atividade	VEICULOS ADQUIRIDOS	VEICULO	2022	13	1.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						13	1.200,00

**Programa: 0091 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3090-CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	40.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	40.000,00

**Orgão:** 10 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0002 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2115-MANUT. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	505.100,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	505.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3071-AQUIS.EQUI.MAT.P/ SECRET.AGRICULTURA		Atividade	SETOR EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	15.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3114-AQUIS. VEICULO P/ SEC. DE AGRICULTURA		Projeto	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2022	26	1.150,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	1.150,00

**Programa:** 0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2122-MANUT. DO ATERRO SANITARIO		Atividade	ATERRO MANTIDO	MESES	2022	24	140.643,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	140.643,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2123-MANUT. ATIV. PRESERV. DO MEIO AMBIENTE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	269.574,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	269.574,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2163-GESTÃO CONSORCIO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	9.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	9.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2171-MANUT.ATIVID.MANEJO RESIDUOS SOLIDOS	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	65.560,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	65.560,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2172-MANUT. ATIVID. COLETA SELETIVA	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	36.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	36.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3104-CONSTR. AMPL./REFORMA ATERRO SANITARIO		Projeto	OBRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	2022	50	1.150,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3106-INVEST. CONS. AREA AGRI. MEIO E AMBIENTE		Projeto	INVESTIMENTOS CONSORCIOS	PERCENTUAL	2022	50	2.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3118-EQUIP. PARA ATERRO SANITARIO		Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	50	1.150,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	1.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3119-VEÍCULOS PARA ATERRO SANITARIO		Projeto	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2022	26	200.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						26	200.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3121-CONSTR. E MELHORIA PÁTIO DE COMPOSTAGEM		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	2.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	2.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3314-AQUI. EQUIP.PERMAN.P/COLETA SELETIVA	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	50	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	10.000,00

**Programa: 0035 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2116-MANUT. DE AGRICULTURA E PECUARIA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	179.800,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	179.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2118-MANUT. DO MERC. MUNIC. E FEIRAS LIVRES		Atividade	MERC. E FEIRAS LIVRES	MESES	2022	24	74.932,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	74.932,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2120-MANUT. ATIV. PARQUE DE EVENTOS		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	MESES	2022	24	99.400,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	99.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2121-MANUT. DE PROG. DE INC. AO PROD. RURAL		Atividade	PROD.RURAL ASSISTIDO	PERCENTUAL	2022	37	53.825,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	53.825,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3063-CONST./MELHOR. DE PONTES DE M.BURROS		Atividade	PONTES CONST/MELH.	PERCENTUAL	2022	37	2.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	2.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3070-CONSTRUCAO DE BARRAGENS		Atividade	BARRAGENS CONSTRUIDAS	PERCENTUAL	2022	37	252.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	252.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3072-CONST.E MELHOR. DO VIVEIRO DE MUDAS		Atividade	CONST.AMPL.ME LH. VIVEIRO	PERCENTUAL	2022	37	2.530,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	2.530,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3074-CONST.E MELHOR. DO MERCADO MUNICIPAL		Atividade	CONST/MELH. MERCADO	PERCENTUAL	2022	37	120.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	120.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3076-EQUIP.MAT. PERM. P/MERC. MUNICIPAL		Atividade	MERCADO EQUIPADO	PERCENTUAL	2022	37	50.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	50.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3078-IMPLANTACAO ELETRIFICACAO RURAL		Atividade	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	PERCENTUAL	2022	37	20.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3080-AQUIS. EQUIP. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		Atividade	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	2022	15	20.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						15	20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
7019-ESTRUTURAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	125	7.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						125	7.000,00

**Programa: 0045 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2111-MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade	SERVIÇOS MANTIDOS	MESES	2022	24	378.026,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	378.026,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3064-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade	ESTRADAS ABERTAS	PERCENTUAL	2022	37	22.637,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	22.637,00

Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Programa: 0027 AÇÕES DE TURISMO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2126-MANUTENÇÃO DAS ATIV. AO TURISMO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	10.344,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	10.344,00

Programa: 0039 DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2128-MANUT. ATIV. DE LAZER E DESPORTO		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	361.728,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	361.728,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2169-MANT. PROJ.ESCOLINHA DE FUTEBOL		Atividade	ATIVIDADES MANTIDAS	MESES	2022	24	18.750,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	18.750,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2173-MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2022	24	3.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						24	3.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3088-AQUIS.EQUIP.E MAT. PERM.-ESPORTE E LAZE		Atividade	UNIDADES CONSTRUÍDAS/A MPLIADAS	PERCENTUAL	2022	37	6.300,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						37	6.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3126-CONSTR./REFORMA/AMPL. CAMPO		Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2022	50	10.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
3131-REFORMA/AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO		Projeto	CONST/AMPL/ME LH EFETUADOS	PERCENTUAL	2022	50	251.200,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						50	251.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
7019-ESTRUTURAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS	GABINETE DO PREFEITO	Projeto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	2022	125	42.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						125	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	32.179.000,00	31.015.903,61	0,005	111,52	30.806.221,00	28.758.104,73	0,005	112,53	31.723.735,00	28.707.463,03	0,005	112,56
Receitas Primárias (I)	30.477.487,00	29.375.891,08	0,005	105,62	29.049.409,00	27.118.092,36	0,004	106,12	29.911.408,00	27.067.450,90	0,004	106,13
Receitas Primárias Correntes	28.680.486,00	27.643.841,93	0,004	99,39	27.194.005,00	25.386.042,77	0,004	99,34	27.997.373,00	25.335.401,09	0,004	99,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.023,00	824.118,55	0,000	2,96	882.811,00	824.118,32	0,000	3,22	910.708,00	824.118,48	0,000	3,23
Contribuições	216.867,00	209.028,43	0,000	0,75	223.915,00	209.028,27	0,000	0,82	230.991,00	209.028,53	0,000	0,82
Transferências Correntes	27.504.029,00	26.509.907,47	0,004	95,31	25.979.313,00	24.252.108,17	0,004	94,90	26.744.296,00	24.201.465,83	0,004	94,89
Demais Receitas Primárias Correntes	104.567,00	100.787,47	0,000	0,36	107.966,00	100.788,00	0,000	0,39	111.378,00	100.788,25	0,000	0,40
Receitas Primárias de Capital	1.797.001,00	1.732.049,16	0,000	6,23	1.855.404,00	1.732.049,59	0,000	6,78	1.914.035,00	1.732.049,80	0,000	6,79
Despesa Total	32.179.000,00	31.015.903,61	0,005	111,52	30.806.221,00	28.758.104,73	0,005	112,53	31.723.735,00	28.707.463,03	0,005	112,56
Despesas Primárias (II)	31.378.555,00	30.244.390,36	0,005	108,74	29.979.760,00	27.986.590,04	0,004	109,51	30.871.160,00	27.935.950,30	0,004	109,53
Despesas Primárias Correntes	25.785.247,00	24.853.250,12	0,004	89,36	26.152.357,00	24.413.647,54	0,004	95,53	26.971.054,00	24.406.663,83	0,004	95,70
Pessoal e Encargos Sociais	14.247.963,00	13.732.976,39	0,002	49,38	14.710.644,00	13.732.623,71	0,002	53,74	15.175.070,00	13.732.234,27	0,002	53,84
Outras Despesas Correntes	11.537.284,00	11.120.273,73	0,002	39,98	11.441.713,00	10.681.023,83	0,002	41,80	11.795.984,00	10.674.429,56	0,002	41,85
Despesas Primárias de Capital	5.593.308,00	5.391.140,24	0,001	19,38	3.827.403,00	3.572.942,50	0,001	13,98	3.900.106,00	3.529.286,47	0,001	13,84
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(901.068,00)	(868.499,28)	(0,000)	(3,12)	(930.351,00)	(868.497,68)	(0,000)	(3,40)	(959.752,00)	(868.499,41)	(0,000)	(3,41)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	175.448,00	169.106,51	0,000	0,61	181.150,00	169.106,45	0,000	0,66	186.874,00	169.106,14	0,000	0,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.600,00	11.180,72	0,000	0,04	11.978,00	11.181,66	0,000	0,04	12.355,00	11.180,29	0,000	0,04
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(737.220,00)	(710.573,49)	(0,000)	(2,55)	(761.179,00)	(710.572,89)	(0,000)	(2,78)	(785.233,00)	(710.573,56)	(0,000)	(2,79)
Dívida Pública Consolidada	5.718.975,00	5.512.265,06	0,001	19,82	5.904.842,00	5.512.265,35	0,001	21,57	6.091.435,00	5.512.265,35	0,001	21,61
Dívida Consolidada Líquida	5.718.975,00	5.512.265,06	0,001	19,82	5.904.842,00	5.512.265,35	0,001	21,57	6.091.435,00	5.512.265,35	0,001	21,61
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Taxa Selic (média % anual)	6,00	6,50	6,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,25	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,25	3,16
Projeção do PIB do Estado	659.353.000.000,00	675.836.000.000,00	692.731.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.855.934,00	27.375.155,00	28.184.247,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.142.877,00	0,005	122,95	25.950.167,80	0,004	101,29	(2.192.709,20)	(7,79)
Receitas Primárias (I)	27.741.628,00	0,004	121,20	25.933.752,49	0,004	101,22	(1.807.875,51)	(6,52)
Despesa Total	28.142.877,00	0,005	122,95	22.495.948,07	0,004	87,81	(5.646.928,93)	(20,07)
Despesas Primárias (II)	27.503.426,00	0,004	120,16	23.346.282,78	0,004	91,12	(4.157.143,22)	(15,12)
Resultado Primário (III) = (I-II)	238.202,00	0,000	1,04	2.587.469,71	0,000	10,10	2.349.267,71	986,25
Resultado Nominal	416.996,00	0,000	1,82	2.603.885,02	0,000	10,16	2.186.889,02	524,44
Dívida Pública Consolidada	4.986.331,78	0,001	21,78	5.684.158,35	0,001	22,19	697.826,57	13,99
Dívida Consolidada Líquida	4.986.331,78	0,001	21,78	2.818.318,68	0,000	11,00	(2.168.013,10)	(43,48)

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.785.767,45	25.950.167,80	19,12	30.491.600,00	17,50	32.179.000,00	5,53	30.806.221,00	(4,27)	31.723.735,00	2,98
Receitas Primárias (I)	21.763.632,71	25.933.752,49	19,16	30.025.023,81	15,78	30.477.487,00	1,51	29.049.409,00	(4,69)	29.911.408,00	2,97
Despesa Total	19.142.877,00	22.495.948,07	17,52	30.491.600,00	35,54	32.179.000,00	5,53	30.806.221,00	(4,27)	31.723.735,00	2,98
Despesas Primárias (II)	18.783.926,85	23.346.282,78	24,29	30.115.325,74	28,99	31.378.555,00	4,19	29.979.760,00	(4,46)	30.871.160,00	2,97
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.979.705,86	2.587.469,71	(13,16)	(90.301,93)	(103,49)	(901.068,00)	897,84	(930.351,00)	3,25	(959.752,00)	3,16
Resultado Nominal	3.001.840,60	2.603.885,02	(13,26)	210.039,63	(91,93)	(737.220,00)	(450,99)	(761.179,00)	3,25	(785.233,00)	3,16
Dívida Pública Consolidada	5.932.047,03	5.684.158,35	(4,18)	4.211.976,35	(25,90)	5.718.975,00	35,78	5.904.842,00	3,25	6.091.435,00	3,16
Dívida Consolidada Líquida	5.932.047,03	2.818.318,68	(52,49)	4.211.976,35	49,45	5.718.975,00	35,78	5.904.842,00	3,25	6.091.435,00	3,16

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.454.738,49	27.198.370,87	15,96	30.491.600,00	12,11	31.015.903,61	1,72	28.758.104,73	(7,28)	28.707.463,03	(0,18)
Receitas Primárias (I)	23.430.908,05	27.181.165,98	16,01	30.025.023,81	10,46	29.375.891,08	(2,16)	27.118.092,36	(7,69)	27.067.450,90	(0,19)
Despesa Total	20.609.380,65	23.578.003,17	14,40	30.491.600,00	29,32	31.015.903,61	1,72	28.758.104,73	(7,28)	28.707.463,03	(0,18)
Despesas Primárias (II)	20.222.931,93	24.469.238,98	21,00	30.115.325,74	23,07	30.244.390,36	0,43	27.986.590,04	(7,47)	27.935.950,30	(0,18)
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.207.976,12	2.711.927,00	(15,46)	(90.301,93)	(103,33)	(868.499,28)	861,77	(868.497,68)	(0,00)	(868.499,41)	0,00
Resultado Nominal	3.231.806,57	2.729.131,89	(15,55)	210.039,63	(92,30)	(710.573,49)	(438,30)	(710.572,89)	(0,00)	(710.573,56)	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.386.491,19	5.957.566,37	(6,72)	4.211.976,35	(29,30)	5.512.265,06	30,87	5.512.265,35	0,00	5.512.265,35	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida	6.386.491,19	2.953.879,81	(53,75)	4.211.976,35	42,59	5.512.265,06	30,87	5.512.265,35	0,00	5.512.265,35	(0,00)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
3,90	2,72	4,81	3,75	3,25	3,16

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.974.101,32	100,00	6.586.359,70	100,00	2.472.050,24	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.974.101,32</b>	<b>100</b>	<b>6.586.359,70</b>	<b>100</b>	<b>2.472.050,24</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2020	%	2019	%	2018	%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA Data da emissão: 31/08/2021, Hora de Emissão: 17:57:37.

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	96.270,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	96.270,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2020 (g)=-((Ia-IIId)+IIIh)	2019 (h)=-((Ib-IIe)+IIIi)	2018 (i)=-((Ic-IIf)
VALOR(III)	96.270,00	96.270,00	96.270,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA Data da emissão: 31/08/2021, Hora de Emissão: 17:54:36.

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 31/08/2021 e hora de emissão: 15:58, Pág. 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4º,§2º inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção Caráter não geral	Construção de Casas Populares	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
ISSQN	Isenção Caráter não geral	Instalação de Indústrias no Município	6.000,00	6.000,00	6.000,00	Execução da Dívida Ativa
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	-

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA Data da emissão: 31/08/2021, Hora de Emissão: 17:56:27.

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta de Despesa (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA Data da emissão: 31/08/2021, Hora de Emissão: 17:47:02.

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Discrepância de Projeções	800.000,00	Limitação de Empenhos	800.000,00
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Parcelamento - Amortização	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA Data da emissão: 31/08/2021, Hora de Emissão: 17:54:09.